



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

### TERMO DE REFERÊNCIA Processo nº 15/2025 Inexigibilidade nº 07/2025

#### **1. DO OBJETO**

Contratação do curso “Oratória Parlamentar e Técnica Legislativa” para capacitação dos vereadores Vantuir da Silva Rezende, Ulisses de Souza Oliveira, Deyvison Júnior Fonseca, Benedito Jeremias de Souza e Gabriel Noronha Junqueira Maciel. O evento ocorrerá entre os dias 29 de abril a 02 de maio de 2025, na cidade de Belo Horizonte - MG, com carga horária de 18 horas.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente justificativa refere-se à contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa Instituto Plenum Brasil para a participação dos vereadores Vantuir da Silva Rezende, Ulisses de Souza Oliveira, Deyvison Júnior Fonseca, Benedito Jeremias de Souza e Gabriel Noronha Junqueira Maciel no curso “Oratória Parlamentar e Técnica Legislativa”, a ser realizado entre os dias 29 de abril a 02 de maio de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG.

##### **2.1 Singularidade do Objeto**

O curso possui caráter técnico e especializado, com abordagem prática e teórica voltada ao desenvolvimento de habilidades de comunicação pública, postura parlamentar e elaboração legislativa. Serão tratados temas como:

- Fundamentos da oratória parlamentar e vícios de linguagem;
- Técnicas de apresentação em tribunas, entrevistas e eventos públicos;
- Postura e comunicação institucional do vereador;
- Técnica legislativa e redação oficial de proposições;
- Procedimentos de elaboração de leis e exercícios práticos.

O conteúdo é altamente direcionado ao contexto legislativo municipal, sendo essencial para o aprimoramento da atuação dos parlamentares.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**

### **2.2 Notória Especialização do Instituto Plenum Brasil**

O Instituto Plenum Brasil é referência nacional em capacitação de gestores públicos e vereadores, com histórico consolidado na realização de cursos voltados à prática legislativa. A instituição conta com uma equipe de instrutores especializados, como:

- Rodrigo Moreira, presidente do Instituto Brasileiro de Oratória, referência nacional no tema;
- Dr. Caio Campos, advogado, especialista em Direito Público, ex-vereador e consultor com mais de 15 anos de experiência em órgãos públicos.

### **2.3 Inviabilidade de Competição**

O curso possui conteúdo exclusivo e metodologia própria, o que inviabiliza a competição com outras empresas. Não há no mercado oferta equivalente em conteúdo, formato e qualificação dos instrutores para o público-alvo específico de vereadores municipais, o que configura a inexigibilidade nos termos do art. 74, III, “f” da Lei 14.133/2021.

### **2.4 Impacto na Administração Pública**

A capacitação proporcionará aos vereadores melhoria na oratória, na comunicação institucional e na produção legislativa, promovendo transparência, representatividade, eficiência nas sessões plenárias e no diálogo com a sociedade. Isso reflete diretamente na qualidade do serviço público prestado à população.

### **2.5 Fundamentação Legal**

A presente contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade prevista no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de serviços técnicos especializados com natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

Diante dos fatos expostos, a contratação direta do Instituto Plenum Brasil para realização do curso “Oratória Parlamentar e Técnica Legislativa” é plenamente justificada, garantindo o fortalecimento da atuação legislativa da Câmara Municipal.

## **3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

### **3.1. Reconhecimento e Notoriedade**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

A instituição contratada deve possuir reconhecimento público e atuação comprovada na capacitação de legisladores municipais, especialmente em temas ligados à oratória e técnica legislativa.

### 3.2. Especialização Técnica

A equipe de instrutores deve apresentar qualificação técnica especializada, com experiência prática na área legislativa e em comunicação pública no contexto do setor público.

### 3.3. Experiência Comprovada

A contratada deve possuir experiência comprovada na realização de cursos de formação para vereadores e gestores públicos, com histórico de eventos similares e resultados positivos.

### 3.4. Conformidade Legal

A contratação deverá respeitar os preceitos da Lei nº 14.133/2021, com base na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular.

### 3.5. Proposta Técnica do Curso

Deve ser apresentada proposta contendo programação detalhada, carga horária, metodologia aplicada, nome dos instrutores, local, datas, material fornecido, atividades práticas e itens inclusos no curso.

### 3.6. Valor da Contratação

- Valor unitário por inscrição: R\$ 1.290,00
- Quantidade de inscrições: 5
- Valor total: R\$ 6.450,00

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Curso:** Oratória Parlamentar e Técnica Legislativa

**Participantes:** Vereadores Vantuir da Silva Rezende, Ulisses de Souza Oliveira, Deyvison Júnior Fonseca, Benedito Jeremias de Souza e Gabriel Noronha Junqueira Maciel



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

**Data:** 29 de abril a 02 de maio de 2025

**Local:** Sede do Instituto Plenum Brasil – Rua Espírito Santo, nº 1204, 2º andar, Centro, Belo Horizonte – MG

**Carga Horária:** 18 horas

**Instituição Responsável:** Instituto Plenum Brasil

O curso será ministrado por profissionais de notória especialização, com abordagem teórica e prática voltada à comunicação parlamentar, técnica legislativa e postura institucional, incluindo oficinas práticas, material didático personalizado, consultoria pós-evento e certificado de conclusão.

### **5. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, conforme os dados bancários fornecidos pelo contratado. A transferência será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento

### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Segundo consulta preliminar efetuada junto à Contabilidade, a Câmara Municipal dispõe de dotação orçamentária própria e com saldo suficiente para a presente contratação, a ser classificada na seguinte rubrica do Orçamento do exercício de 2025:

**3      \*PARTICIPAÇÃO      /      REAL,      SIMPÓSIOS,      CONGR.E      SEMINÁRIOS9**  
**1.02.00.01.031.0100.4.0003.3.3.90.39.19**

Contudo, esta informação ainda deverá ser novamente verificada e certificada pela Contabilidade da Câmara, após a instauração formal do processo de contratação.

São Tomé das Letras, 25 de abril de 2025

Tomé Fernando Costa  
Presidente